De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO COMUS/STO Nº 003/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

RESOLUÇÃO COMUS/STO nº 03/2023

Considerando o art. 196 e inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando os arts. 2º e 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o art. 167 e inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Estadual 10.913, de 04 de outubro de 1994;

Considerando a seção VI, art. 17 da Lei Estadual do Paraná nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/2002;

Considerando a Terceira Diretriz, inciso IX da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste Paraná – COMUS/STO, no uso de suas competências legais, sendo deliberado e aprovado na sua 3ª Reunião do COMUS/STO, em 27 de Janeiro de 2023

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste - Paraná.

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com a Lei Estadual nº 10.913/94 e a seção VI, art. 17 da Lei Estadual nº 13.331/01; dos arts. 6º, 7º, 17, 36, 37 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.476/09) e art. 42 do Decreto Estadual nº 5.711/02; a Conferência Municipal de Saúde é um fórum municipal de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

I – Avaliar a situação da Saúde no município de Santa Tereza do Oeste;

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas e aprovar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde;
III – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde do Paraná – COMUS/STO, Gestão 2023 a 2027;

IV – Eleger delegados e delegadas para concorrer a vaga para a 13ª. Conferência Estadual de Saúde, em Curitiba/PR;

V – Aprovar as propostas de âmbito da Política Estadual de Saúde a serem encaminhadas para a 13ª. Conferencia Estadual de Saúde, e posteriormente estas podendo ser encaminhadas para a 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde do município de Santa Tereza do Oeste realizar-se-á na sede do município, no dia 01 de março de 2023, sob os auspícios do Governo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde –SMS/STO e do Conselho Municipal de Saúde do Paraná – COMUS/STO, com o tema central: "*Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia*", sendo realizada em três eixos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO II
DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Tereza do Oeste, na condição de:

I. Delegados(as);
II. Observadores(as); III. Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.
a. Somente poderá ser delegado o participante vinculado a uma entidade.

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

§2º Observadores(as) deverão realizar sua inscrição no dia **01 de março de 2023 das 13:00 as 14:00 horas**, mediante inscrição com o(a) Secretario(a) de Credenciamento, no local onde ocorrerá a Conferência.

§3º Convidados(as) deverão assinar Lista de Presença específica no ato do credenciamento.

SEÇÃO I
DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste será formada por 32 (trinta e dois) delegados e delegadas inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

c. 04 delegados do segmento prestador de serviços;
d. 04 delegados do segmento representantes da Administração Publica

Art. 5º Serão considerados, na condição de delegados(as), na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste:

I. Representantes de entidades dos(as) Usuários(as);
II. Representantes de entidades ou órgãos dos Trabalhadores(as) de Saúde;
III. Representantes de entidades dos(as) Prestadores(as) de Serviços de Saúde;

IV. Representantes das Administrações Públicas Municipal, na área da Saúde.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas, se dará pela via ascendente em 100% (cem por cento) das vagas.

§2º A distribuição das vagas de delegados e delegadas para participar da 14ª Conferência Municipal de Saúde se dará de forma paritária, conforme disposto nos arts. 4º e 5º desta Resolução.

I. Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 16 (dezesseis) vagas;
II. Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 08 (oito) vagas;
III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 4 (quatro) vagas;
IV. Segmento da Administração Pública na área da Saúde: 12,5% das vagas, totalizando 4 (quatro) vagas;

Conselho Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

VI. Na ausência de delegados do segmento de prestadores de serviços de saúde as vagas remanescentes serão preenchidas por trabalhadores de saúde.

§3º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 16 (dezesseis) representantes das suas respectivas Entidades Conselheiras municipais de Saúde de Santa Tereza do Oeste, inclusos titulares e suplentes e em exercício do mandato até a data de inscrição, devendo estes(as), entregar a Ficha de Inscrição preenchida até **01 de março de 2023, as 14:00** junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§4º O não cumprimento por parte do(a) Conselheiro(a) Municipal, estipulado no parágrafo 3º do art. 5º, acarretará no prejuízo de sua inscrição pela à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste. e consequente perda da vaga nata, não cabendo recurso à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste e nem ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Art. 6º Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação na Pré Conferência Municipal de Saúde, do seu respectivo segmento, a qual deverá ser realizada nos dias 10 e 16 de fevereiro de 2023, tendo o delegado(a) que assinar a Lista de presença da Pré Conferência Municipal de Saúde.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)

Art. 7º Os(as) 16 (dezesseis) delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários(as) serão distribuídos(as) de acordo com a votação realizada nas Pré Conferencias Municipais de saúde, sendo escolhidos os 16 que tiverem maior número de votos, por maioria simples dos presentes

Art. 8º Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, conforme art. 14, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários(as), será através de processo eleitoral realizado na Conferência Municipal de Saúde e a inscrição do(a) titular e respectivo suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

ambos(as) nesta Conferência, conforme determina o art. 7º deste Regulamento, e cópia da ata e Lista de Presença da referida Conferência.

§2º A documentação acima citada, acompanhada da Ficha de Inscrição corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, deverá ser protocolada junto Secretaria de Credenciamento ou ao Secretário (a) executivo do Conselho Municipal de saúde de Santa Tereza do Oeste.

§3º As entidades de representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§4º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

§5º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Municipal de Saúde, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais devem obrigatoriamente ter participado de uma Pré Conferência Municipal de Saúde.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)

Art. 9º Os(as) 08 (oito) delegados e delegadas representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) de Saúde serão distribuídos(as) de acordo com a votação realizada nas Pré Conferencias Municipais de saúde, sendo escolhidos os 08 que tiverem maior número de votos, por maioria simples dos presentes;

Art. 10 A distribuição das vagas de delegados e delegadas do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde serão definidas em Plenárias específicas de Trabalhadores(as) de Saúde, realizadas na Pré Conferencia Municipal de Saúde, no dia 10 de fevereiro, sendo o processo mediado por um(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

§1º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado da Pré Conferência Municipal de Saúde, sendo obrigatória a assinatura da Lista de Presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§2º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Trabalhador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado.

Conselho Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

§3º A documentação constante no art. 10, parágrafos 1º e 2º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde , até às 14h do dia 01 de março de 2023, impreterivelmente.

§4º Não serão aceitas outras formas de encaminhamentos destes documentos.

§5º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, elas serão redistribuídas entre os(as) suplentes das vagas de titulares credenciados, os quais foram participantes da Pré Conferência Municipal de Saúde.

III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 11 A distribuição das 4 (quatro) vagas de delegados e delegadas representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

I – Deverão prestar atendimento no município de Santa Tereza do Oeste.

§1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Plenárias específicas de Prestadores(as) de Saúde, no dia 10 de fevereiro de 2023, sendo o processo mediado por um(a) conselheiro(a) municipal de saúde, desde que não seja do mesmo Segmento, indicado pela Comissão Organizadora 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§2º Constitui pré-requisito para participar da Plenária, ter participado de uma **Pré** Conferência Municipal de Saúde do receptivo segmento, sendo obrigatório assinatura da lista de presença, conforme art. 6º deste Regulamento.

§3º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento de Prestador(a) deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelo(a) mediador(a) indicado(a).

§4º A documentação constante no art. 11, parágrafos 2º e 3º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

§5º Em caso de haver vagas remanescentes na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, elas serão redistribuídas entre o segmento de trabalhadores de saúde do município

IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 12 A distribuição das 04 (quatro) vagas de delegados e delegadas, representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:

I – Serão indicados pela administração pública, em ato normativo do prefeito municipal, devendo estes estarem vinculados a secretaria municipal de Saúde.

§1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS/STO.

§2º A distribuição das vagas dos delegados e delegadas do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ato normativo publicado pelo prefeito municipal e encaminhada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§3º A documentação constante no art. 12, parágrafos 5º e 6º, acompanhada da devida Ficha de Inscrição, corretamente preenchida com todos os dados do(a) titular e do(a) suplente, devendo ser protocolada junto a secretaria Executiva do Conselho Municipal de saúde , até às 14h do dia 01 de março de 2023, impreterivelmente.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 13 A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento e mediante as informações constantes conforme segue:

I – Segmento Usuários: descrito nos artigos 7º e 8º;
II – Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde: descrito nos artigos 9º e 10;

III – Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 11;

IV – Segmento da Administração Pública em Saúde: descritos no artigo 12.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

Art. 14 O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas homologados(as), conforme eleitos(as) em Plenária realizada na Pré Conferência Municipal de Saúde ou em Plenária Específica de Segmentos, expira obrigatoriamente às 14h do dia 01 de março de 2023, devendo a Secretaria Executiva encaminhar todos os documentos comprobatórios solicitados, conforme previsto nesta Resolução, juntamente com as Fichas de Inscrições (em anexo a esta Resolução) corretamente preenchidas.

§1º Não serão aceitas inscrições após às 14h do dia 01 de março de 2023, a Secretaria Executiva do COMUS/STO.

§2º A Ficha de Inscrição do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.

§3º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá conter as opções do eixo para painéis temáticos e para os trabalhos de grupo.

§4º A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo(a) suplente deverá indicar o Segmento e o Subsegmento, em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

SEÇÃO III
DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 15 Os observadores e observadoras inscritos conforme §2º do art 3º, deverão se credenciar das 13 as 14hrs do dia 01 de março de 2023 não havendo limite de inscrições.

§1º Observador(a) não poderá em hipótese nenhuma ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 16 Caberá a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste propor para o Plenário do COMUS/STO a indicação dos convidados e convidadas para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 17 A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste terá como tema central: "*Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro*

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

dia", com os seguintes eixos: Saúde como Direito: desafios e perspectivas para o fortalecimento do SUS; Financiamento: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

§1º Na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, a abertura será realizada as 14:00, com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

§2º A Mesa de Abertura da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, será composta pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, pela presidência do COMUS/STO, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste; por um representante do Governo Estadual, por 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Trabalhadores, 1 (um)(a) delegado(a) representante do Segmento de Usuários e autoridades presentes.

§3º O tema central com os 4 (três) eixos serão abordados na Palestra Magna a ser realizada logo após a solenidade de abertura dos trabalhos tendo duração de até 30 minutos, dando sequência a realização dos trabalhos de grupo.

§4º Às 15:30 será realizada Plenária Final para aprovar propostas e diretrizes das políticas públicas de âmbito municipal, e propostas para o âmbito estadual e de âmbito nacional e realização de eleição e homologação dos delegados(as) eleitos(as) para representar o município de Santa Tereza na 13ª. Conferência Estadual de Saúde de Saúde e homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2023/2027).

Art. 18 Serão admitidos textos-guias sobre o tema/eixos cujo papel é contribuir para a compreensão das propostas que serão discutidas no grupo (propostas de âmbito municipal, estadual e nacional resultantes das Pré Conferências Municipais de Saúde).

§1º Os textos-guias de subsídios sobre o tema e os eixos da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste deverão ser referendados mediante assinatura de representantes legais de três entidades de âmbito municipal, devidamente reconhecidas ou por Conferência Municipal de Saúde.

§2º Serão apreciados somente os textos-guias que estiverem de acordo com o tema e os eixos.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

Art. 19 Serão realizados Painéis Temáticos, de experiências exitosas no âmbito municipal,

§1º Cada Painel, contará com um(a) expositor(a), um(a) coordenador(a) e um(a) relator(a) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

I – Expositor(a): realizará a apresentação sobre o tema para subsidiar as discussões;

II – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

III – Relator(a): encarregar-se-á de fazer a memória do Painel Temático, a qual deverá compor o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, como anexo.

§2º Os(as) relatores(as) dos Painéis Temáticos deverão apresentar as memórias dos Painéis Temáticos à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 17h do dia 01 de março de 2023.

§3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as) e relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega das memórias dos Painéis Temáticos.

Art. 20 Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a), indicados(as) pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, e um(a) relator(a) adjunto(a) escolhido(a) entre seus membros:

I – Coordenador(a): terá a função de coordenar os trabalhos do grupo, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

II – Relatores(as): encarregar-se-ão de fazer o Relatório sintetizando das deliberações e propostas estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§1º Os(as) relatores(as) dos Grupos de Trabalho deverão apresentar os Relatórios à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 15:30h do 01 de março de 2023.

§2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste realizará reunião prévia com os(as) coordenadores(as), digitadores(as) e

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

relatores(as) para o estabelecimento de método comum para discussão, relato e entrega de relatórios dos grupos.

§3º Os Grupos de Trabalhos deverão discutir as propostas dos respectivos eixos, resultantes das Conferências Municipais de Saúde.

Art. 21 Serão organizados 4 (quatro) Grupos de Trabalho, sendo 1 (um) por eixo:

1. I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; (GRUPO 1)
2. II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; (GRUPO 2)
3. III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; (GRUPO 3) e
4. IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas (GRUPO 4)

Art. 22 A distribuição dos participantes, dos observadores e das observadoras nos Grupos de Trabalho será automaticamente direcionada de acordo com o número de participantes,, feita no ato da inscrição em número limitado, conforme disponibilidade do local do evento e sempre procurando resguardar sua participação em conformidade com o §3º do art. 14 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 23 A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste terá a seguinte Programação:

1º Dia

- 13h às 14h – Credenciamento dos(as) delegados(as)
- 13h às 14h – Credenciamento de observadores(as)
- 13:30h às 13:45h – Leitura/apresentação do Regimento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.
- Painéis Temáticos, Experiencias Exitosas do município.
- 13:45h às 14:15h – Abertura Oficial
- 14:15h às 15h – Palestra Magna: "*Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia*"
- 15h às 15:30h – Trabalho de Grupos

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

- 15:30h às 16:00h – Apresentação e Defesa das Propostas trabalhadas nos grupos;
- 16h às 16:30 - Eleição dos (as) Conselheiros (as) para compor o Conselho Municipal de Saúde (2023-2027).
- 16:30 às 16:45 – Eleição dos delegados para compor 12ª. Conferencia Estadual de Saúde do Paraná.
- 16:45 às 17:00 – Encerramento dos trabalhos.
- 17h – *Coofee-break*

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 24 A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste será presidida pela Presidência do COMUS/STO.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do COMUS/STO a Coordenação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste assumirá a presidência da mesma.

Art. 25 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste disporá de:

I – Comissão Organizadora:

1. Responsável pela de Infraestrutura;
2. Responsável pela Comunicação e Divulgação;
3. Responsável pelo Credenciamento;
4. Responsável pela Sistematização e Relatoria.

§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipal de Saúde e assessores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conselheiros(as)/Assessores	Função

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

Gracieli Apolinario	Coordenador
Franciele Daiane Matos	Coordenador Adjunto
Marcia Ferreira Centenaro	Relator
Emely Franceschini	Relator Adjunto
Edilaine Godinho	Relator Adjunto
Silmara Fatima de Sene Oliveira	Credenciamento
Valdirene Ferreira	Credenciamento
Juceli Silvestre	Credenciamento
Eliane Nunes	Credenciamento
Solange Oliveira	Infraestrutura
Ari ???	Comunicação e Divulgação
Pedro Jorge	Comunicação e Divulgação
Kely Cristina Vieira	Sistematização e Relatoria
Alzeni Aparecida Xavier de Carvalho	Sistematização e Relatoria
Jaqueline Maria Girelli	Sistematização e Relatoria
Fabiana da Silva Apolinario	Secretária Executiva
Jose Edson dos Santos	Tesoureiro
Odair Vieira	Tesoureiro adjunto

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

§2º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste foi homologada pelo Plenário na 03ª. Reunião do COMUS/STO, do ano de 2023 realizada em 27 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 26 O Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste referendará uma Comissão Eleitoral para a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes dos trabalhadores de saúde, não participantes do Conselho Municipal de Saúde Santa Tereza do Oeste, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Art. 27 O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Estadual de Saúde do Paraná, para o quadriênio 2023/2027.

Art. 28 O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29 São atribuições da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, com o apoio operacional dos Assessores(as) Municipais e/ou Regionais do Controle Social das Regionais de Saúde do Estado:

I – Promover a divulgação da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste;

II – Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;

III – Responsabilizar-se pela Programação oficial;

IV – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do COMUS/STO e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

V – Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

VI – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência; VII – Elaborar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

VIII – Incentivar a realização das Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

II – Solicitar à Mesa Diretora do COMUS/STO a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 31 As despesas com a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Santa Tereza do Oeste – SMS/STO.

§1º Os delegados e delegadas do Município Sede não terão direito à hospedagem e transporte.

§2º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Prestadores(as) e de Gestores(as) terão as suas despesas com viagem (ida e volta), hospedagem e transporte à custa de suas entidades, órgãos e instituições de origem.

§3º Os delegados e delegadas representantes dos Segmentos de Usuários(as) e de Trabalhadores(as) que precisem de deslocamento maior que 15 km será disponibilizado veículo da secretaria municipal de saúde para o transporte;

CAPÍTULO IX
DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde

Santa Tereza do Oeste

Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

Art. 32 As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das pré conferências municipais, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

I – As propostas no âmbito municipal serão tiradas quantas forem elencadas pela votação;
II - Serão tiradas até 3 propostas no âmbito estadual
III – serão tiradas até 3 propostas no âmbito nacional

Art. 33 Será realizado questionário pelas equipes de saude, contendo 10 questões, abordando os 04 eixos da Conferencia Municipal de Saúde. As respostas serão utilizadas nas Pré Conferencias Municipais de Saúde, como embasamento para os Macro Problemas, que subsidiaram as discussões das Propostas da conferencia Municipal de Saúde.

§1° Cada Equipe de Estratégia Saúde da Familiar, ficara responsável por entrevistar 25 moradores, de sua área de abrangência escolhidos aleatoriamente.

Art. 34 – aos trabalhadores de saúde e prestadores de serviços será realizado o mesmo questionário aplicado aos usuários dos serviços de saúde

§1° O coordenador de cada unidade de saúde ficara responsável por encaminhar questionário especifico aos trabalhadores de saúde;

Art. 35 Os questionários deverão ser encaminhados a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, impreterivelmente:

a. Questionário dos trabalhadores de saúde dia 08 de fevereiro de 2023
b. Questionário destinado aos usuários dos serviços de saúde o dia 14 de fevereiro de 2023.

§1° As respostas dos questionários serão embasadoras para as discussões das pré conferencias municipais de saúde, sendo divididas por segmentos.

Art 36. As propostas das pré Conferências Municipais deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do COMUS/STO até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2023, impreterivelmente.

Art 37. As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

§1° As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 02172 33Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Conselho Municipal de Saúde
Santa Tereza do Oeste
Av. Brasília nº 425, centro – 85825000 – Santa Tereza do Oeste – PR
Telefone: 45 3124-1020

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

§3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste, garantirá espaço apropriado para participação dos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste – SMS/STO, através das suas Unidades de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da Conferências Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

Art. 39 Serão fornecidos certificados, com a Programação e carga horária a todos os participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Art. 40. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste.

Santa Tereza do Oeste, 27 de janeiro de 2023.

Marcia Francieli Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

Sergio Cichella
Secretário Municipal de Saúde de Santa Tereza do Oeste

SERGIO CICHELLA
SECRETARIO DE SAÚDE
Matrícula 1065507

Elio Marciniack
Prefeito Municipal